

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

LEI Nº 02/2020 DE 18 FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a forma de pagamento da gratificação natalina dos Vereadores de Riachão do Dantas Município de Riachão do Dantas/SE e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, por seus representantes legais aprovaram e a Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do Art. 3º da Lei nº 49, de 17 de dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

(Art. 3°) ...

§ 2º – O 13º (décimo terceiro) salário será pago em duas parcelas, a primeira parcela será paga no mês em que o vereador fizer aniversário, correspondente a 70 % (setenta por cento) do subsídio, recebida no mês imediatamente anterior, a título de antecipação da gratificação natalina, a última parcela será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício, correspondente a sua remuneração integral devida no mês de dezembro, descontado o valor pago na primeira parcela a título de antecipação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2020.

Riachão do Dantas/SE, 18 de fevereiro de 2020.



PORTARIA Nº 17/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público(a) municipal e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE

SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, resolve:

LOTAR:

Art.1° - O servidor JOSÉ CARLOS JUNIOR, RG n° 1521060 SSP/SE, CPF N° 985.824.615-34, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, Pobreza e da Mulher, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Riachão do Dantas, 09 de março de 2020.

Simone Andrade Farias Silva

Prefeita Municipal

RIACHÃO DO DANTAS SERGIPE